

# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**

## **PORTARIA Nº 019, DE 03 DE MARÇO DE 1998**

**Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos agentes políticos – Prefeito e Vice-Prefeito.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto Legislativo nº 001, de 18.02.1997,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Recompôr em 0,29% (zero vírgula vinte e nove cento) o poder aquisitivo da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mês de novembro de 1997, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Legislativo nº 001, de 18.02.1997, índice este correspondente à variação mensal do INPC do mês de outubro de 1997, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observada a recomposição de que trata o artigo anterior, é atualizada nos seguintes valores:

#### **I – Prefeito Municipal:**

a) R\$ 3.626,76 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), a título de remuneração;

b) R\$ 1.813,39 (mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), a título de representação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de que trata a alínea anterior;

## **CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**

II – Vice-Prefeito:

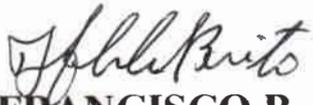
a) ) R\$ 1.813,39 (mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos).

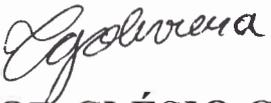
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 03 de março de 1998.

  
**VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES**  
Presidente

  
**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO B. DE BRITO**  
Vice-Presidente

  
**VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário